



- LEI Nº 514, de 24 de Agosto de 1965

Concede abono provisório aos funcionários Ativos e Inativos, na base de 25% e 20%, - respectivamente, e abre Crédito Especial - de Cr\$ 1.603.716,-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

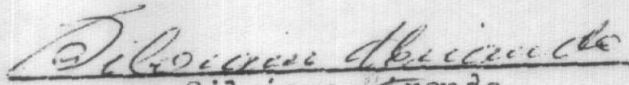
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a conceder Abono Provisório aos funcionários Municipais, Ativos e Inativos, nas bases de 25% e 20%, respectivamente, sobre os atuais proventos pagos pela Municipalidade;

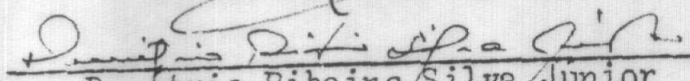
Art.2º - Para ocorrer às despesas autorizadas com o abono em tela, fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, credenciada a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 1.603.716,- (um milhão, seiscentos e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros);

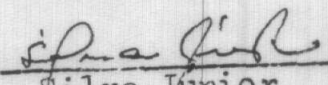
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei deva de pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 24 de Agosto de 1965.


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada. Livro n.3-Fls.27. Data supra. 0 Sec. 
Silva Júnior